



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2052/2011
DE 1º DE ABRIL DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, com sede na Av. Marechal Floriano, nº 811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 96.704.333/0004-13, como mantenedora do HOSPITAL SÃO JOSÉ, visando suplementar os serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município.

Parágrafo Único - Os recursos visam a complementação dos serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde, cabendo à Fundação manter profissionais médicos de sobreaviso 24 horas por dia, todos os dias do ano, que oferecendo atendimento nas quatro clínicas básicas: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Clínica Obstétrica e Clínica Pediátrica, sem custos adicionais aos usuários do SUS.

Art. 2º - O Município repassará mensalmente à Fundação o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a partir do mês de abril de 2011, com vigência de janeiro de 2011 a setembro de 2011.

§ 1º - O prazo de vigência do convênio a ser firmado, poderá ser prorrogado por mais um ano, conforme estabelece o pacto ajustado entre as partes – segundo a Portaria n.º 1.034 GM/MS de 05.05.2010.

§ 2º – A Fundação deverá enviar relatórios gerenciais de atendimentos e procedimentos realizados mensalmente aos usuários do Sistema único de Saúde, ao Município.





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

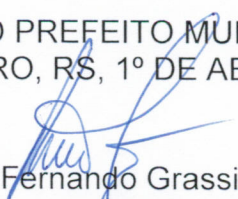
Art. 3º - Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial a ser consignado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 4º - As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO do presente exercício.

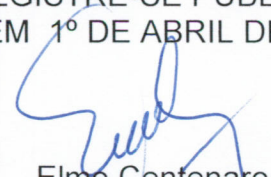
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 1º DE ABRIL DE 2011


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
EM 1º DE ABRIL DE 2011


Elmo Centenaro
Sec. da Administração

